



Conselho Administrativo

Ata de Reunião Ordinária 26/2024

PROTOCOLO DE ENTRADA		
Nº: 534/2024 - 30/10/2024 14:31:29		
Remetente:	Destinatário	
CONSELHO ADMINISTRATIVO IPMP		
tipo:	Descrição:	Fc
Outros	ATA 26/2024 REUNIÃO ORDINÁRIA 6	
Recebido por: RIVANIA MORAES		

ATA DE REUNIAO DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAGOMINAS - IPMP.

Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro (2024), às 08:00 (oito horas), conforme convocação 18/2024 pela presidente Carmelina Félix de Moraes Brandão, deu-se inicio a reunião do conselho administrativo com as seguintes pautas: Expedientes, devolutiva de pautas (relatorias), o que ocorrer. A reunião foi iniciada pela Presidente dando boas-vindas a todos e falando mais uma vez da importância do cumprimento do horário, devendo os conselheiros manter a pontualidade para que as reuniões e as pautas fluam de forma rápida e sem que haja prejuízo para este conselho, assim como a importância da certificação. Recebimento do ofício nº 664/2024/DIR/IPMP que dar conhecimento ao conselho os manuais referentes aos processos administrativo do IPMP, sendo dado ciência a todos os conselheiros presentes. A presidente d IPMP Maria do Carmo informa que o Banco Bradesco agora é credenciado para conceder crédito consignado aos aposentados e pensionistas, sendo o prazo de pagamento de até 120 meses, pede que os conselheiros quando questionados, repassem a informação. Devolutiva de relatoria ofício nº 637/2024/DIR/IPMP sob relatoria da conselheira Elis Sandra, que diz que com base nas informações existentes na documentação do balancete financeiro até 31 de agosto de 2024 onde constam os valores em caixa é equivalentes de caixa no exercício atual o valor de R\$ 347.123.766,42 (Trezentos e quarenta e sete milhões cento e vinte e três mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos). Já a receita orçamentária, o valor de R\$ 50.825.525,68 (cinquenta milhões oitocentos e vinte e cinco mil quinhentos e vinte cinco reais e sessenta e oito centavos) esses recursos estão vinculado ao RPPS no exercício atual, tendo como despesas orçamentária no exercício atual o valor de R\$ 34.281.833,71 (trinta e quatro milhões duzentos e oitenta um mil oitocentos e trinta e três reais e setenta e um



centavos). Os recursos vinculado ao taxa de administração ao RPPS constam o valor de R\$ 265.490,88 (Duzentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa reais e oitenta e oito reais), sendo que no exercício atual a taxa de administração estar no valor de R\$ 2.082.387,98 (Dois milhões e oitenta e dois mil trezentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos). Bancos contas movimentos fundo em repartição valor anterior R\$ 1.923.801, 91 (um milhão novecentos e vinte e três mil oitocentos e um reais e noventa e um centavos). O total passivo e patrimônio líquido até a presente data consta o valor de R\$ 449.568.702,94 (quatrocentos e quarenta e nove milhões quinhentos e sessenta e oito mil setecentos e dois reais e noventa e quatro centavos), exercício anterior os valores contavam um total de R\$ 432.534.445,73 (Quatrocentos e trinta e dois milhões quinhentos e trinta e quatro mil quatrocentas e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos). Todas as informações encontram se em documentos arquivados no IPMP e no portal da transparência do instituto de previdência. Devolutiva do pedido de emissão de CTC da servidora Antônia Araújo Barbosa dando parecer favorável a emissão da certidão de tempo de contribuição (CTC), da requerente. Recebimento dos representantes da Caixa Econômica Federal para sanar dúvidas referente a minuta de convênio de consignação para aposentados, pensionistas e servidores do IPMP, sendo recebidos o Sr. Leandro Martins Alves gerente geral e a Sra Lídia Maria Lima Gerente de varejo. Danilo diz que ficaram algumas dúvidas, principalmente por conta da linguagem própria do financeiro, assim, uma das discussões foi que como serão tratados acerca do prazo para pagamento e a sua relação com a expectativa de vida, ao que Leandro diz que o prazo é a idade de 80 anos, sendo que o prazo não pode ultrapassar a idade citada. Raydson pergunta se há diferença de percentual de juros, ao que o representante diz que não, é o mesmo para todos os clientes. Sobre o seguro, Leandro diz que o seguro não é o obrigatório, sendo assim, quando há falecimento ou "exoneração" após o instituto informar, cessa a cobrança para o IPMP e se passa a ser diretamente com o cliente. Fernanda pergunta há diferença de taxas de juros, ao que é respondida que a taxa é atrelada a Selic, e tem variação de acordo com ela, mas após o contrato fechado, o valor se mantém até o final, já que a taxa é pré-fixada, sendo a taxa menos que 2%. Ao ser perguntada pelo conselheiro Raydson Cunha sobre o parcelamento do aporte, a presidente Carmem disse que em conversa com o secretário de Finanças, foi lhe dito que não havia a possibilidade de redução da quantidade de parcelas, assim sendo, a proposta de 48 (quarenta e oito) parcelas, com correção de juros e IPCA fica mantida, assim como o valor provisionado que o secretário de administração e finanças, Sr. Fábio Pereira Santos diz ter no ofício nº 492/2024/SEMAFI/PMP, encaminhado a Sra Maria do Carmo Pereira de Souza, enviado no dia 24 de junho de 2024 e recebido por este conselho em 31 de julho de 2024. Ao votar, o conselheiro Administrativo Danilo dos Santos Ananias diz que considerando o Art. 116 da



lei 884/2015, ao Conselho Administrativo compete: XI. Autorizar e aprovar a negociação de eventuais valores e contribuições em atrasos devidos pelo Município, observada a legislação vigente quanto ao parcelamento e a necessidade de projetos de lei para a recomposição do equilíbrio financeiro-atuarial do regime, considerando o Art.14 da Portaria nº1.467/2022 MTP. As contribuições normais e as suplementares e aportes destinados ao equacionamento do déficit atuarial, legalmente instituídos, inclusive seus encargos legais, devidos pelo ente federativo e não repassadas à unidade gestora do RPPS até o seu vencimento, depois de apurados e confessados, poderão ser objeto de termo de acordo de parcelamento para pagamento em moeda corrente, assegurado o equilíbrio financeiro e atuarial do regime e observados, os critérios legais. Considerando o Art.15 da Portaria nº1.467/2022 MTP, Admite-se o parcelamento de débitos parcelados anteriormente, mediante autorização em lei específica. III - previsão, em cada termo de acordo de parcelamento, de quantidade de prestações mensais, iguais e sucessivas, que não ultrapasse 60 (sessenta) meses quando somadas à quantidade de prestações pagas previstas no parcelamento. Considerando o exposto acima apresento voto favorável ao parcelamento. A conselheira Heidiane Silva de Araújo Ferreira, diz que segue o entendimento do conselheiro Danilo acerca do parcelamento do aporte. A conselheira Elis Sandra Morais Pinheiro em sua votação diz ser favorável ao pagamento do aporte, seguindo portanto o entendimento do conselheiro Danilo dos Santos Ananias, dada a importância de receber o aporte que visa garantir a estabilidade do Instituto de Previdência nos próximos anos, e diz que se o acordo fosse firmado no início do ano, hoje o rendimento do aporte estaria em torno de 6 milhões nas aplicações realizadas pelo IPMP. O conselheiro Raydson Cunha em seu voto diz que ao assumir sua função de conselheiro administrativo no IPMP teve ciência do não pagamento do aporte de 2023, e buscou na legislação as medidas cabíveis para solucionar o impasse, e encontrou na portaria 1467 do MTPS em seus artigos 14 e 15 onde constatou que precisava que o chefe do poder executivo ou o secretário de finanças confessassem a dívida e sugerissem uma proposta de pagamento dentro do limite estabelecido pela portaria acima mencionado, de até 60 vezes. O executivo confessou a dívida e propôs o pagamento em 48 vezes, com juros de 5,99 ao mês e correção pelo IPCA, o que atende as exigências da legislação vigente sobre a matéria, assim, dá voto favorável ao parcelamento em 48 vezes. Se o parcelamento tivesse sido aceito no período em que o conselheiro Raydson fez sua relatoria favorável ao parcelamento em 48 vezes o IPMP já teria recebido aproximadamente 2 (dois) milhões de reais nas quatro parcelas mensais, mais aproximadamente 2 (dois) milhões e meio referente a janeiro a maio das parcelas que o Secretário de finanças Fabio Pereira Santos disse ter provisionado, valor este que hoje estaria aplicado e rendendo dividendos para o IPMP, o que diminuiria o déficit atuarial, assim como realização de concurso público



ajudaria reduzir tal deficit, sendo assim, pede que seja realizado com urgência. O conselheiro Dário Pinheiro diz que mantém seu voto de negativa de parcelamento, já que não houve comprovação da existência de recursos provisionado para repasse, tal como disse o secretário em ofício enviado em 24 de junho/2024, assim o executivo não conseguiu comprovar a insuficiência de recursos que o impedia o pagamento regular do repasse, assim como demonstrou falta de compromisso no repasse do ano de 2023, fato que até o momento se mantém, se assemelhando com o ocorrido em 2023. Assim, se entende que o executivo assumiu os riscos do não repasse, e aparentemente não houve planejamento para o pagamento do aporte em seu último prazo. A presidente Carmem Carmem reforça seu voto seguindo o entendimento do conselheiro Dário Pinheiro, pois não houve comprovação de que a PMP conseguisse fazer a quitação da dívida, isso registrado em ata do conselho anterior. Finalizada a votação, fica aprovado pela maioria dos conselheiros o parcelamento do aporte do exercício 2023. A presidente deu ciência aos conselheiros do ofício nº 691/2024/DIR/IPMP que dá conhecimento que o IPMP alcançou o nível II da certificação no PRÓ-GESTÃO RPPS. Recebimento do ofício nº 697/2024/DIR/IPMP ata de reunião do comitê de investimentos - COINVEST referente ao mês de setembro/2024, que ficou sob relatoria do conselheiro Danilo dos Santos Ananias. A presidente do IPMP, Sra Maria do Carmo pediu que fosse feita substituição da sua fala que foi colocada na ata anterior para a que segue: Colocado em discussão para esclarecimentos e/ou duvidas, o Conselheiro Dário Pinheiro questiona sobre os resgates demonstrados, a presidente esclareceu que no período de janeiro a setembro/2024 houve aumento das despesas com a folha de pagamento de aposentadorias, havendo necessidade de resgate para esta finalidade, uma vez que, as receitas de repasses mensais foram menor que as despesas. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos conselheiros presentes.

Paragominas-PA, 30 de outubro de 2024.



Carmelina Felix de Moraes Brandão
Presidente
CP RPPS CODEL II 749543219792712

Daniilo Dos Santos Ananias
Membro
CP RPPS CODEL I 069725670722801

Dário Barbosa Pinheiro
Secretario(a)
CP RPPS CODEL I 644514253052807

Elis Sandra Morais Pinheiro
Membro

Heidiane Silva de Araujo Ferreira
Membro

Raydson Vieira da Cunha
Membro



Declaração

Declaro para os devidos fins de direito que, o **Conselho Administrativo do IPMP** esteve reunido em sessão Ordinária no dia 30 de outubro de 2024 na sala de reunião do Instituto de Previdência Social dos servidores Públicos Municipais-IPMP. Estiveram presentes os seguintes conselheiros:

- Carmelina Felix de Moraes Brandão - Presidente 
- Danilo Dos Santos Ananias - Membro
- Dário Barbosa Pinheiro - Secretario(a) 
- Elis Sandra Morais Pinheiro - Membro 
- Heidiane Silva de Araujo Ferreira - Membro 
- Raydson Vieira da Cunha - Membro 

E por ser verdadeiro assino a presente declaração.

Paragominas-PA, 30 de outubro de 2024.



Carmelina Felix de Moraes Brandão

Presidente